---------- ATA N.06/2017 ----------

--------- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia 20 de novembro de 2017, no Salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, conforme convocatória datada de 08 de novembro do corrente ano, previamente distribuída.----------

---------I. Período Antes da Ordem do Dia ----------

---------II. Ordem do Dia ----------

---------PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;----------

---------PONTO 2 – Informação sobre a situação económica e financeira referente ao 1, º semestre de 2017" – para conhecimento; ----------

---------PONTO 3 – 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 - deliberação em minuta; ----------

---------PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente sobre o assunto: "Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2018" - deliberação em minuta; ----------

---------PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" – deliberação em minuta;----------

---------PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" deliberação em minuta;----------

---------PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" – deliberação em minuta;----------

---------PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre imóveis" – deliberação em minuta;----------

---------PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:"Redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes"- para deliberação" – deliberação em minuta;----------

---------PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Incêndios 2017" – deliberação em minuta; ----------

---------PONTO 11 - Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2018 - deliberação em minuta;----------

---------PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica sobre o assunto: "Assembleia Municipal - Nomeação do Representante – Conselho Municipal de Educação" – para deliberação;----------

---------PONTO 13 – Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto: "Nomeação do Representante – Congresso da ANMP" – para deliberação; ----------

---------PONTO 14 – Informação da Divisão de Financeira de Património e Ambiente sobre o assunto: "Assembleia Municipal - Nomeação do Representante – Comissão Consultiva da Revisão do PDM" – para deliberação; ----------

---------PONTO 15 – Delimitação de área e aplicação do Regime Excecional de Controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios de habitação destruídos ou gravemente danificados pelos incêndios – deliberação em minuta; ----------

---------PONTO 16 – Correspondência. ----------

---------A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Fernando Jorge Rodrigues da Cruz, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento. ----------

---------Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:----------

--------- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal: ----------

--------- Carlos Pereira Martins Dias; Carla Sofia Duque Sarmento; Valdemar Barata Galego Joaquim; Fernando Carlos Alves Martins; Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Carlos Martins Domingos; André Filipe Laranjeira Luís; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes e Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro; --

--------- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, António Jorge Martins Tavares e Bruno Manuel Dias Fernandes. ----------

--------- Não esteve presente: Carlos Manuel da Silva Nunes. A mesa justificou as ausências. -------

--------- O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h00m, usando da palavra para cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. ----------

--------- Seguidamente o Presidente da Mesa procedeu à tomada de posse dos Presidentes da Junta de Freguesia de Vila de Rei e Freguesia da Fundada, em conformidade com o disposto nos números um, dois e três, do artigo quadragésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro na atual redação: ----------

--------- *Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei – Sr. Sérgio Manuel Mateus Francisco, Cartão de Cidadão número 11804954, válido até 25/05/2020, com número contribuinte 227047150 e morada em Urbanização de Santo António, Lote 14, 2.º Esq. 6110-246 Vila de Rei; ----------

--------- *Presidente da Junta de Freguesia de Fundada – Sr. Manuel da Silva Mendes, Cartão de Cidadão número 01558005, válido até 15/06/2020, com número de contribuinte 103879374 e morada em Rua da Lameira da Aldeia, 11 Fundada 6110-016 Fundada; ----------

--------- Verificada a conformidade formal do processo eleitoral e a legitimidade e a identidade dos eleitos, e tendo cada um feito o respetivo compromisso de honra, o da Presidente da Assembleia Municipal, declarou investido nas suas funções. ----------

--------- O Presidente da Mesa agradeceu e desejou um bom mandato para ambos. ----------

--------- Ata n.º 5, de 17 de outubro de 2017. ----------

--------- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 5/2017 da primeira sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do n. º1 do art. º45 Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro realizada no dia dezassete de outubro de 2017, cujo texto foi distribuído antecipadamente. ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros sobre o projeto da ata. ----------

--------- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 2 (duas) abstenções dos Membros da Assembleia Sérgio Manuel Mateus Francisco e Manuel Mendes uma vez que ainda não tinha tomado posse na respetiva sessão da Assembleia Municipal. ---

---------I. Período Antes da Ordem do Dia. ----------

--------- O Presidente da Mesa solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia. ----------

---------Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se: ----------

---------1 – Diana Alexandra Mendes Lucas; 2-Helder Jorge Dias Antunes; 3- Carlos Pereira Martins Dias; 4-Manuel Martins Viana. ----------

--------- 1 – Diana Alexandra Mendes Lucas; ----------

--------- Cumprimentou todos os presentes e apresentou a seguinte proposta: ----------

--------- *Em nome da bancada do Partido Socialista, pretende fazer uma recomendação à Assembleia Municipal. Menciona que o artigo 1.º e o correspondente artigo 5.º n.º 1-B, do Regulamento de

Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito ao Ensino Superior, refere que estes pontos em sua opinião apresentam duas falhas cruciais; No artigo 1.º sugeriu que se passe a incluir as pós-graduações no regulamento; seguidamente sugeriu que seja feita uma alteração ao artigo correspondente, referente ao valor das bolsas de estudo, propondo um aumento do montante para 1.063,47 €, pelo facto de ser o valor máximo legal de propinas. ----------

---------2-Helder Jorge Martins Antunes; ----------

--------- *Cumprimentou todos os presentes.----------

--------- Apresentou uma proposta em nome da Bancada do Partido Social Democrata, no sentido da Assembleia Municipal Tomar uma posição em relação aos Incêndios 2017, passou-se a transcrever a respetiva proposta:----------

--------- "O ano de 2017 ficou marcado pelos piores incêndios de que há memória em Portugal. Motivado não só por questões climatéricas, mas sobretudo por anos de abandono e esquecimento das nossas florestas, quer por parte dos proprietários, quer por parte dos vários governos que ao longo dos anos têm governado o País. ----------

--------- Apesar de ao longo de todo o verão, o território nacional, mas essencialmente a zona centro do país, ter ardido de forma mais ou menos intermitente, o foco mediático centrou-se principalmente no incêndio de Pedrógão, a 17 de junho e nos vários incêndios que ocorreram a 15 e 16 de outubro, essencialmente devido às perdas humanas que, lamentavelmente, ocorreram, tendo o restante território sido relegado para segundo plano.----------

--------- Perante tal catástrofe, o Governo Português foi tomando medidas *ad hoc* para socorrer as vítimas da tragédia e para apaziguar a contestação pública. Medidas essas que, apesar de se pretender ser um auxílio às populações afetadas, são discriminatórias perante os territórios e as pessoas afetadas. Os apoios existentes variam consoante a origem do incêndio que tenha afetado o território, criando

situações em que alguns municípios sejam abrangidos por diferentes apoios, levando a uma discriminação entre pessoas dentro do mesmo município.----------

--------- No âmbito dos prejuízos na atividade económica, o tratamento discriminatório é mais evidenciado. A título de exemplo: ----------

--------- - No âmbito do Apoio aos "Agricultores" – Há municípios em que todos os pequenos agricultores (abrangidos pelos incêndios de 15 de outubro), "independentemente da dimensão ou de terem registo de atividade" recebem apoio até 100% dos prejuízos até ao montante de 1.035€; há outros municípios, apesar da calamidade de terem dezenas de milha de hectares ardidos num só concelho, estão excluídos; e outros ainda têm num mesmo município regimes diferentes entre as suas freguesias por terem sido afetados por fogos em datas distintas apesar de todos serem vítimas da mesma época de fogos.----------

--------- - O mesmo se passa relativamente à alimentação para os animais – Nem todos os municípios afetados pela catástrofe natural em causa beneficiam desta ajuda. ----------

--------- - Empresas afetadas e contribuintes – Apenas as empresas e contribuintes das áreas afetadas pelos incêndios de 15 de outubro (todos, tenham ou não prejuízos diretos) beneficiaram da suspensão dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados e a prorrogação dos prazos de cumprimento de obrigações declarativas e fiscais junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e dos prazos relativos ao pagamento de alguns impostos. ----------

--------- Este tratamento diferenciado com base, não nos prejuízos ou danos sofridos, mas nas datas em que ocorreram os incêndios, cria uma sensação entre as pessoas de que uns "são filhos e outros enteados". Urge por isso uniformizar as medidas de apoio a todo o território afetado pelos incêndios e restabelecer a igualdade entre todos os portugueses.----------

--------- Também no que diz respeito aos problemas de ordenamento florestal existe um tratamento

discriminatório. Vila de Rei é um dos poucos municípios da região centro, que ficou fora do projeto piloto do cadastro simplificado. Todos os outros municípios à volta, ou já dispõem de cadastro geométrico da propriedade rústica ou foram inseridos no projeto piloto. Esta situação transforma o concelho de Vila de Rei num enclave de desordenamento florestal. ----------

--------- Apesar do cadastro da propriedade rústica não ser solução suficiente para o ordenamento, é essencial para que as autoridades e instituições possam responsabilizar os proprietários pelos seus terrenos, assim como permitir que sejam criados outros tipos de ferramentas e incentivos ao ordenamento e valorização florestal. Se verificarmos o exemplo de Mação, que dispõe de cadastro e de planos de gestão florestal, amplamente reconhecidos, a sua área florestal ficou totalmente dizimada, não em consequência de focos de incêndios com origem no seu território, mas importados de concelhos vizinhos, entre os quais, Vila de Rei.----------

--------- Perante o exposto, a Assembleia Municipal de Vila de Rei, reunida em sessão ordinária a 20 de novembro de 2017, a Assembleia Municipal deliberou individualmente os pontos propostos. ---------

--------- - Instar o Governo de Portugal a acabar com as medidas discriminatórias sobre os territórios e as pessoas, uniformizando as medidas de apoio a todos os territórios afetados pelos incêndios de 2017, independentemente da data da sua origem; ----------

--------- - Instar a tutela a incluir o Município de Vila de Rei no projeto piloto do cadastro simplificado e no projeto de reflorestação, evitando assim a criação de um enclave de desordenamento florestal, bem no centro de Portugal;----------

--------- - Instar a Unidade de Missão para a Valorização do Interior a assumir o seu verdadeiro papel e a propor e implementar verdadeiras medidas de valorização do interior e de coesão territorial, de forma integrada e coerente. ----------

--------- 3- Carlos Pereira Martins Dias; ----------

--------- Cumprimentou todos os presentes: ----------

---------*Iniciou mencionando que o assunto que tinha para referir, vai ao encontro das considerações apresentadas anteriormente pelo Membro da Assembleia Helder Antunes; ----------

---------*Inclusão de Vila de Rei no Projeto Piloto do Cadastro Simplificado e do Projeto da Reflorestação – Questionou qual a ideia do Executivo; porque pretende incluir-se no Projeto Piloto e o que pretende fazer estrategicamente;----------

---------*O que o Executivo já fez para obter essa inclusão;----------

---------4 – Manuel Martins Viana;----------

--------- Cumprimentou todos os presentes: ----------

---------*Referiu que sai um Decreto-Lei, relativamente a limpezas de áreas queimadas até dia 31 de dezembro. Questiona o que o executivo pretende fazer, visto que Vila de Rei é um concelho de população mais idosa e que muitas dessas pessoas não têm capacidade de fazer a limpeza. ----------

---------*Em relação ao Quiosque do Sr. Germano, salientou que como é do conhecimento de todos é proibido estacionar junto do quiosque, questionou para quando um parqueamento para essa zona;--

---------O Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente da Câmara o qual iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e passou a responder às questões formuladas: ----

--------- Resposta a Diana Alexandra Mendes Lucas; ----------

---------*Relativamente ao Regulamento em questão referiu que os serviços poderão analisar as referidas sugestões, ressalvando que o regulamento em causa, esteve em discussão pública durante trinta dias, onde poderia ter apresentado as sugestões que achasse mais pertinentes;----------

---------*Em relação ao aumento do valor das bolsas de Estudo e Mérito, disse que gostaria de dar muito mais do que o valor apresentado, mas infelizmente é o que conseguimos, fazendo um apelo à bancada do Partido Socialista para que intercedam sobre o atual Governo para reduzirem o valor das

propinas. ----------

---------Resposta Helder Jorge Martins Antunes; ----------

---------*Agradeceu à bancada do PSD a proposta apresentada referente aos Incêndios 2017. -------

---------Resposta Carlos Pereira Martins Dias; ----------

---------*Informou que ainda antes da ocorrência dos Incêndios foi feita a primeira abordagem do assunto ao Eng. João Paulo Catarino, na Feira de Enchido Queijo e Mel 2017, posteriormente diligenciou ao Sr. Primeiro Ministro, Sr. Ministro da Agricultura e novamente ao Sr. Eng. João Paulo Catarino – Coordenador da Unidade de Missão para Valorização do Interior; mais referiu que "bateu a muitas portas" na Assembleia da Republica onde foi discutido o cadastro e onde lhe foi prometido muita coisa que até a data não foram cumpridas. ----------

---------*Ressalvou que é de extrema importância o Cadastro do concelho de Vila de Rei, visto que existem terras que o Município não sabe de quem são e um dos objetivos do nosso executivo é reorganizar as nossas terras, ordenarmos o nosso território, porque temos projetos que não podem ser alcançados por não sabermos de quem são os terrenos.----------

---------Resposta Manuel Martins Viana;----------

---------*Esclareceu que esteve em algumas reuniões no Instituto da Conservação e das Floresta, onde foi aconselhado a fazer um Edital à população a alertar a limpeza das áreas junto das habitações, mais salientou que tal como o Sr. Manuel Viana referiu Vila de Rei é um concelho envelhecido, tornando-se complicado para os mais idosos fazerem a limpeza, frisou que a medida foi posta pelo atual Governo e que só se limita a fazer o solicitado. Acrescentando que a lei não foi feita pela Câmara de Vila de Rei.-

---------*Em relação ao parqueamento junto do Quiosque Germano, afirmou que existe um estacionamento junto ao centro de Saúde, com bastantes lugares, tendo já intercedido sobre o assunto na Comissão Municipal de Transito e o mesmo não foi aprovado, visto que não tem espaço suficiente

conforme normas legais. ----------

--------- O Presidente da Mesa colocou a admissão da proposta, não havendo nada a opor proposta admitida por unanimidade. ----------

--------- Proposta submetida à aprovação dos três pontos individualmente:----------

--------- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, Instar o Governo de Portugal a acabar com as medidas discriminatórias sobre os territórios e as pessoas, uniformizando as medidas de apoio a todos os territórios afetados pelos incêndios de 2017, independentemente da data da sua origem; ---

--------- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, Instar a tutela a incluir o Município de Vila de Rei no projeto piloto do cadastro simplificado e no projeto de reflorestação, evitando assim a criação de um enclave de desordenamento florestal, bem no centro de Portugal; ----------

--------- A Assembleia Municipal deliberou por maioria, Instar a Unidade de Missão para a Valorização do Interior a assumir o seu verdadeiro papel e a propor e implementar verdadeiras medidas de valorização do interior e de coesão territorial, de forma integrada e coerente.----------

--------- O Presidente da Mesa agradeceu todos os esclarecimentos prestados. ----------

--------- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia. ----------

---------II. Ordem do Dia. ----------

---------PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da Assembleia Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares;

--------- Iniciou a sua intervenção por enaltecer o Município de Vila de Rei pelo excelente trabalho que o Lagar tem feito e os resultados obtidos são a prova disso.----------

--------- Os membros da Assembleia Municipal tomaram conhecimento da Informação do Sr.

Presidente da Câmara sobre a atividade do Município. ----------

---------PONTO 2 – Informação sobre a situação económica e financeira referente ao 1, º semestre de 2017" – para conhecimento; ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.----------

--------- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação referente a situação económica e financeira referente ao 1, º semestre de 2017.----------

---------PONTO 3 – 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 - deliberação em minuta; ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém. ----------

--------- "O Executivo Camarário aprovou por maioria, a presente Revisão na Reunião de Câmara 17/11/2017. – ----------

--------- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente minuta e ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções, a 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2017. ----------

--------- A 2ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 237.620,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte euros) e € 223.220,00, (duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte euros) respetivamente, e na despesa reforços e anulações no valor de € 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos euros) e € 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos euros) respetivamente." ----------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em

minuta, dado o seu carácter de urgência.----------

--------- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.----------

---------PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente sobre o assunto: "Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2018" - deliberação em minuta; ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- "A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 17/11/2017. ----------

--------- Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

--------- "Informação n.º 6102. ----------

---------Assunto: Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2018. ----------

---------Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento de taxas e Licenças da Câmara Municipal de Vila de Rei, "O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser atualizado anualmente (...) tendo em conta a evolução da inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística."

--------- A taxa de inflação, disponibilizada no sítio do Instituto Nacional de Estatística na internet, é de 1,24% (índice de preços no consumidor – total exceto habitação).----------

--------- Desta forma, apresenta-se em anexo, a referida Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças para o ano de 2018.----------

--------- Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) e da alínea b) n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico

das Autarquias Locais), solicita-se a apresentação dos documentos em anexo às Ex.mas Câmara Municipal e Assembleia Municipal para aprovação e a sua publicitação nos locais públicos de costume.

--------- À consideração superior," ----------

--------- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade a Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2018.---- ----------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.----------

--------- PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" – deliberação em minuta;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 17/11/2017.----------

--------- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:----------

---------GABINETE DA PRESIDÊNCIA----------

---------Taxa Municipal de Direitos de Passagem ----------

--------- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas. ----------

--------- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão "garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam". ----------

--------- Considerando que, ----------

--------- •. Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; ----------

--------- • A "rede de comunicações eletrónicas" inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; ----------

--------- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como "serviço de comunicações eletrónicas" aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; ----------

--------- • A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a

definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro;----------

--------- • O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa.----------

--------- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas.----------

--------- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2018, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.----------

--------- À consideração superior," ----------

--------- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2018. --------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.----------

---------PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" deliberação em minuta;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção

de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- "Foi aprovado por unanimidade pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara 17/11/2017, cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------"Gabinete da Presidência ----------

--------- Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."----------

--------- O n.º 4 do mesmo artigo menciona que "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00." ----------

--------- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "(...) autorizar o lançamento de derramas (...)."----------

--------- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas de estímulo às micro e pequenas empresas e dar uma resposta de confiança e incentivo aos empresários e investidores para promover a sua fixação e ambiente favorável ao investimento, valorizando, assim, o sector empresarial com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho.----------

--------- Nos anos de 2014, 2015 e 2016 foram cobrados os valores de € 5.149,25, € 1.019,51 e € 8.027,14, respetivamente, e no ano de 2017, foi cobrado o montante de € 43.485,21 até ao dia 06/11/2017.-------

--------- Perante o exposto, proponho que, para o ano de 2018, referente ao lucro de 2017, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: ----------

--------- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; ----------

--------- - Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. ----------

--------- Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar para o ano de 2018, referente ao lucro de 2017, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: ----------

--------- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; ----------

--------- - Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. ----------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.----------

---------PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" – deliberação em minuta;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

---------"Foi aprovado por unanimidade pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara 17/11/2017, cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------"Gabinete da Presidência ----------

--------- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. ----------

--------- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, "os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta liquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do nº 2 do artigo 69º."----------

--------- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que "(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes." ----------

--------- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. ----------

--------- Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2019 referente aos rendimentos de 2018.----------

---------Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2019 referente aos rendimentos de 2018. ----------

---------Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.----------

---------PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre imóveis" – deliberação em minuta;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

---------"A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 17/11/2017. ----------

---------"Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------GABINETE DA PRESIDÊNCIA----------

---------Imposto Municipal sobre Imóveis ----------

---------Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, "O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam." ----------

---------Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 7-A/2016, de 30 de março, "as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: ----------

--------- a) Prédios rústicos: 0,8%; ----------

--------- b) (Revogada);----------

--------- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%";----------

--------- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)." ----------

--------- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2018 e referente ao ano de 2017. ----------

--------- À consideração superior," ----------

--------- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2018 e referente ao ano de 2017. ----------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.----------

---------PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:"Redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes"- para deliberação" – deliberação em minuta;----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de

Câmara 17/11/2017. ----------

--------- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------GABINETE DA PRESIDÊNCIA----------

---------Imposto Municipal sobre Imóveis – ----------

---------Redução da taxa atendendo ao número de dependentes----------

---------Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. ----------

--------- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses. ----------

--------- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -

Número dependentes a carg	Dedução fixa (e euros)
1	20

2	40
3 ou mais	70

--------- Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, deverá tal deliberação ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

--------- À consideração do executivo." ----------

--------- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência. ----------

---------PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Incêndios 2017" – deliberação em minuta; ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 17/11/2017. ----------

--------- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------GABINETE DA PRESIDÊNCIA----------

---------Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante 5 anos para todos os prédios

rústicos total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos na freguesia de Vila de Rei durante o mês de agosto de 2017. ----------

---------Considerando:----------

--------- a) Os incêndios têm percorrido o Município de Vila de Rei de uma forma violenta e reiterada, facto que cria um efeito multiplicador acrescido nas sequelas e prejuízos que sofre e nas dificuldades de recuperação e revitalização que se reiteram também;----------

---------b) Os incêndios que lavraram no mês de agosto e que atingiram grande parte do território da freguesia do concelho de Vila de Rei; ----------

--------- c) Que tal acontecimento originou danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações que residem e laboram no Concelho; ----------

--------- d) Que de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º ------ do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o IMI incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receitas dos municípios onde os mesmos se encontram situados; ----------

--------- e) Que nos termos da alínea d), do artigo 15.º e n.º2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios; ----------

--------- f) A estimativa da despesa fiscal anual é de 28 764,19 € (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos. ----------

--------- g) Que é da mais elementar justiça tomar medidas que obviem a que os cidadãos sejam

prejudicados pecuniariamente, por situações a que não deram origem e que desvalorizam o seu património imóvel de forma substancial, tendo em vários casos implicado a completa destruição das suas culturas e edifícios afetos a usos diversos, designadamente agrícolas. ----------

--------- h) Não se trata apenas de uma questão quantitativa, mas essencialmente qualitativa dos prejuízos, pois vivendo este concelho, essencialmente, da floresta, da agricultura e do turismo e em especial do turismo de natureza, constata-se a necessidade da aplicação de medidas não só estruturais, como de medidas que pautem pela reconstituição e reequilíbrio das circunstâncias existentes, cumprindo com o princípio da igualdade, tratando de forma igual o que é igual e de desigual o que é diferente. ----------

--------- Sendo assim, venho por este meio propor que câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15.º e n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de setembro e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: ----------

---------Isentar do IMI pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2017, tributo a liquidar em 2018 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos na freguesia de Vila de Rei, durante o mês de agosto do ano de 2017. ----------

----------Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, Isentar do IMI pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2017, tributo a liquidar em 2018 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos na freguesia de Vila de Rei, durante o mês de agosto do ano de 2017. ----------

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência. ----------

---------PONTO 11 - Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2018 -

deliberação em minuta;----------

--------- - O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias. ---------

---------*Solicitou esclarecimentos sobre o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2018, nomeadamente: - despesa no capitulo 07 referente a bens de capital um valor de 1.923.000.00 € sendo que cerca de 1.000.000,00 € não estão especificados, questiona o que representa esta situação;

---------O Presidente da Mesa solicitou a presença do Chefe de Divisão Financeira e de Património para prestar os devidos esclarecimentos sobre o Orçamento; ----------

---------Chefe de Divisão Financeira e de Património-Dr. Domingos Mendes prestou os devidos esclarecimentos. ----------

---------"O Executivo Camarário aprovou por maioria a presente Proposta na Reunião de Câmara 17/11/2017. ----------

--------- Foi presente à Assembleia Municipal o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2018, que importa tanto na receita como na despesa no valor de € 7.190.000,00 (sete milhões cento e noventa mil euros). ----------

--------- Após análise dos documentos, a Assembleia Municipal deliberou por maioria contabilizando 13 (treze) votos a favor, e 4 (quatro) abstenções dos membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2018, mais aprovou a 2.ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e o Mapa de Pessoal para o ano de 2018.---- ----------

--------- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, face à aproximação do final do ano civil. ----------

--------- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.----------

---------PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica sobre o assunto: "Assembleia Municipal - Nomeação do Representante – Conselho Municipal de Educação"

– para deliberação;----------

---------O Presidente da mesa colocou à votação, a eleição de representante do Conselho Municipal de Educação; ----------

--------- Foi apresentada à Assembleia o nome do Presidente da junta de Freguesia de Vila de Rei – Sérgio Francisco.----------

--------- Colocou-se à votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação: 15 (quinze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 1 (um) voto em branco.----------

---------PONTO 13 – Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto: "Nomeação do Representante – Congresso da ANMP" – para deliberação; ----------

---------O Presidente da mesa colocou à votação, a eleição de representante Congresso da ANMP;

--------- Foi apresentada à Assembleia o nome do Presidente da junta de Freguesia da Fundada – Manuel Mendes e em sua substituição o Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei – Sérgio Francisco. ----------

--------- Colocou-se à votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação: 16 (dezasseis) votos a favor, 1 (um) voto contra.----------

---------PONTO 14 – Informação da Divisão de Financeira de Património e Ambiente sobre o assunto: "Assembleia Municipal - Nomeação do Representante – Comissão Consultiva da Revisão do PDM" – para deliberação; ----------

---------O Presidente da mesa colocou à votação, a eleição de representante Comissão Consultiva da Revisão do PDM;----------

--------- Foi apresentada à Assembleia o nome do membro da Assembleia Carlos Manuel da Silva Nunes.-- ----------

--------- Colocou-se à votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação: 14 (catorze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 2 (dois) votos em branco. ----------

---------PONTO 15 – Delimitação de área e aplicação do Regime Excecional de Controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios de habitação destruídos ou gravemente danificados pelos incêndios – deliberação em minuta; ----------

--------- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. ----------

--------- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 17/11/2017. ----------

--------- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

---------GABINETE DA PRESIDÊNCIA----------

---------Proposta - Regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe – Incêndio de agosto no concelho de Vila de Rei ----------

---------Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 130/2017, de 09 de outubro, que determina o regime excecional de controlo prévio relativo aos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente delimitadas e identificados nas áreas percorridas pelos incêndios florestais que ocorreram este verão. O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2017, de 09 de outubro, estabelece que seja deliberado pela Assembleia Municipal, as áreas de reconstrução urgente para habitação ou

atividade económica, com fundamento na existência de uma situação de carência decorrente da destruição ou grave danificação de edifícios em resultado de uma catástrofe, contendo a lista de edifícios abrangidos pelo presente regime situados dentro do seu perímetro. ----------

--------- O n.º 2 do mesmo artigo determina que: ----------

--------- A proposta de deliberação é apresentada pela câmara municipal, com base em informação a prestar pela Autoridade Nacional da Proteção Civil relativamente à delimitação da área abrangida pela catástrofe, informação essa que segue em anexo. ----------

--------- O n.º 3 desse artigo refere que se deve indicar a consulta a entidades que não se podem dispensar por questões de segurança e prevenção de riscos, que para o caso em concreto, propõem-se a não dispensa de consulta da CCDR-Centro no âmbito da REN e da APA no âmbito do domínio hídrico.

--------- O n.º 4 desse artigo também determina que sejam dispensados os elementos instrutórios, que se considerem excessivamente onerosos, assim propõem-se que sejam dispensados, os elementos definidos na portaria n.º Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, nomeadamente os definidos no n.º1 do artigo 12.º que remete para o n.º 1 do artigo 11.º: ----------

--------- - Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; ----------

--------- - Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; ----------

--------- - Projeto de águas pluviais; ----------

--------- - Projeto de arranjos exteriores; ----------

--------- - Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; ----------

--------- - Projeto acústico. ----------

--------- Define ainda o artigo 8.º do referido Decreto-Lei, que o órgão municipal competente pode deliberar a isenção de taxas que incidam sobre a comunicação prévia ou licença e a autorização de utilização apresentadas no âmbito do presente regime. ----------

--------- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe – Incêndio de agosto no concelho de Vila de Rei.

--------- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.----------

---------PONTO 16 – Correspondência. ----------

--------- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros.----------

---------Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro----------

--------- O Presidente da Mesa questionou se algum elemento do público pretendia intervir. -------

--------- Ninguém acedeu. ----------

---------ENCERRAMENTO----------

--------- E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 13h00m. ----------

--------- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

----